



COMUNICADO

Exmos. (as) Senhores (as)

A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, com o NIPC 500745960, com sede no Largo de Nossa Senhora da Nazaré, vem convidar V. Exas. a participar na licitação, para arrendamento da Loja/Palácio.

A licitação terá lugar no Salão Nobre do Palácio Real no dia 26 de Janeiro, pelas 15h00.

Nazaré, 19 de janeiro de 2018

A MESA ADMINISTRATIVA

○ Presidente

(Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, Dr.)

Anexos: Regulamento de Licitação

REGULAMENTO LICITAÇÃO

1 – Objecto da licitação

A presente reunião é designada por “Licitação para renda de loja /palácio”, adiante designado por loja.

2 – Localização

a) O espaço alvo de arrendamento tem a área útil de 15m² e localiza-se no Largo da Nossa Senhora da Nazaré , da Freguesia e Concelho de Nazaré.

b) O espaço é propriedade da Confraria de Nossa senhora da Nazaré, encontrando-se inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 1445, e descrito sob o n.º 1576.

3 - Prazo do arrendamento

O arrendamento é outorgado por um período de 5 anos, contados a partir da data de celebração do contrato de arrendamento.

4 – Local e horário da licitação

A licitação será realizada no salão nobre do Palácio Real pelas 15 horas do dia 26 de janeiro de 2018.

5 – Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados, à mesa administrativa, até ao dia 26 de Janeiro de 2018.

6 – Propostas

- a) As propostas já entregues serão lidas na presença de todos bem como os valores que cada um oferece.
- b) Poderão os interessados fazer proposta no próprio dia da licitação.

7 - Participação

a) Podem intervir na licitação todos os interessados (os que já entregaram proposta ou aqueles que o queiram fazer no próprio dia da licitação) ou seus representantes, devidamente identificados, com o bilhete de identidade/cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

b) No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para licitar.

8 – Licitação

- a) A base de licitação será a partir da proposta mais elevada.
- b) A licitação inicia-se quando a mesa administrativa declarar aberta a licitação, passando-se de seguida à abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada.
- d) O valor mínimo de cada lanço é de €20,00.
- d) A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

9 – Duração

- a) O arrendamento da loja será pelo prazo de 5 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) Não haverá lugar a prorrogação do prazo, excepto nas situações que resultarem da lei.

10 – Adjudicação

- a) Terminada a licitação, a mesa administrativa adjudica provisoriamente a loja a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) No final da licitação, é elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado por dois órgãos sociais e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
- c) No caso de desistência a mesa administrativa adjudica o arrendamento ao que tiver oferecido o lanço no montante imediatamente inferior.
- d) A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao arrendatário, num prazo de 5 dias úteis após o dia da licitação.
- e) Durante todo o período de duração do contrato, o arrendatário deverá ter por objecto a actividade que se encontra integrada no contrato de arrendamento.

11 – Caução

- a) Ao arrendatário será exigida a caução no montante de duas rendas mensais.
- b) A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré pode e considerar total ou parcialmente perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do arrendatário.

12 – Pagamento

- a) O montante da renda será pago mensalmente, pelo arrendatário, à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré.
- b) A renda deverá ser paga até ao oitavo dia do mês seguinte àquele a que diz respeito.

c) O primeiro pagamento tem lugar até ao oitavo dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato.

d) O pagamento deve ser efectuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré.

e) O montante da renda será actualizado anualmente, de acordo com o coeficiente de actualização resultante da variação média, do ano anterior, do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, conforme publicado no sítio do Instituto Nacional de Estatística.

13- Todo o equipamento móvel e/ou amovível ao arrendamento e funcionamento, será da responsabilidade do arrendatário.

14- Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se, com as necessárias adaptações:

- o novo regime do arrendamento urbano, aprovado pela Lei 3/2012 de 14 de agosto;

- e demais legislação aplicável ao assunto em causa.

